

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 002, de 7 de janeiro de 2016, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL - O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@prrn.mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.000023/2016-53

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **02 de março de 2016.**

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

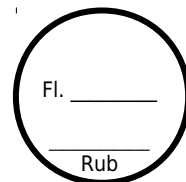
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS**, para o ano de 2016, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência, objetivando o



atendimento das necessidades no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP) (Anexo III);
- d) Minuta Contratual (Anexo IV).

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objetos descritos no COMPRASNET e as especificações e descrições deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

3.5.3.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.5.3.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

3.5.3.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

3.5.3.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.5.4. Empresas que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5.7. Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

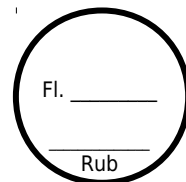
3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **3 (três) dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) quando solicitada pelo Pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

- c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. De igual modo, **se houver divergências entre as especificações do COMPRASNET e as do edital, prevalecerão as especificações deste último;**
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) a proposta deverá conter a discriminação do item com seu respectivo preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, a indicação da **marca** e/ou denominação do **fabricante**.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

d.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos materiais licitados.

5.7. Considerando que na fase de conformidade o Pregoeiro deve ter condições de analisar a adequação do produto ofertado em relação às especificações do objeto Licitado, a **LICITANTE DEVERÁ DETALHAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS NO COMPRASNET, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".**

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem **6.1.11**, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS** (por ITEM) aqueles previstos no **Anexo I - A do Termo de Referência**.

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio via sistema da proposta atualizada. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *fac-símile* ou *e-mail*.

6.2.8.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade do **envio da proposta original atualizada** no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da adjudicação.

6.2.8.2. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.3. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.4. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

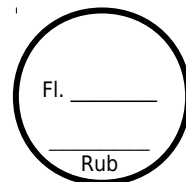
6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. Caso um licitante vença mais de um GRUPO, este poderá enviar apenas uma proposta relacionando-as, conforme subitem 6.2.8, em um único anexo.

6.2.11. O Pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:



a) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **requisitos de habilitação**;

d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação;

e) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009.

f) **DECLARAÇÃO** de que não tem em seus quadros **menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos); e

g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT – perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1 470/2011;

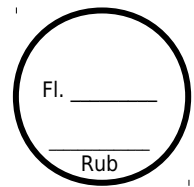
i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

7.2. Caso o licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

7.3. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "h" do subitem 7.1., desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**.

7.3.1. A consulta referente à alínea "h" será feita através do site do TST e não pelo SICAF.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas "c", "d", "e" e "f" serão feitas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital;



7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de **envio das declarações citadas neste item**, juntamente com os **demais documentos habilitatórios**, pela Licitante vencedora, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 18.12, a contar da adjudicação.

7.6.1. Poderá o Pregoeiro efetuar quantas convocações forem necessárias, para fins de correção ou substituição de documentos enviados de forma equivocadas;

7.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

7.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "h" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.6.

8.4.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

8.5. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.6. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.6.2. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.5, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. As empresas classificadas **deverão acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado.

8.7.1 - O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **será desclassificada** no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.10. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

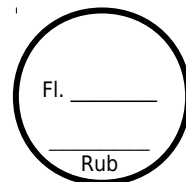
9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.5. importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do COMPRASNET no link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do COMPRASNET, por fac-símile ou e-mail que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, informando a nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

9.14.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);

9.14.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.14.3. No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CADASTRO DE RESERVA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

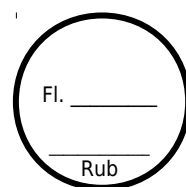
10.1 Após a **homologação** os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para **formação de cadastro de reserva**. Para tanto, deverão se manifestar em local próprio no SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 1 (um) dia útil. Devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar **proposta e todos documentos de habilitação** via e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo (**Anexo V**), com **posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis**;

10.1.2. Os licitantes que optarem por formar o cadastro de reserva serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.1.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado, ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

10.1.4. Para serem aceitos os pedidos de cadastro de reserva, as licitantes deverão comprovar que possuem todos os requisitos de habilitação na data da sessão;



10.1.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00; Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Material de Expediente – 3.3.3.90.30.16; do Programa/Atividade 03062058142640001, do Orçamento Geral da União do exercício de 2015.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Empresa vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA em que estiverem submetidos os objetos de seu lance vencedor (ANEXO I), bem como todas as contidas neste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preços relativos ao objeto deste Pregão são **IRREAJUSTÁVEIS**.

14. DO PRAZO DE GARANTIA

14.1. Os carimbos fornecidos deverão ter garantia mínima, quanto ao seu perfeito funcionamento, de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o quinto dia útil, após o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do Setor de Logística, destacando no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número a agência e da conta corrente).

15.1.1. O prazo para pagamento será contado a partir do recebimento provisório, para pagamento do valor correspondente aos materiais adquiridos.

15.1.2. Deverão ser apresentados, também, pelo fornecedor, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 7.1., "a", "b" e "h".

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

15.4. Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas poderão ser deduzidas das importâncias devidas ao fornecedor.

15.5. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

16.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

16.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

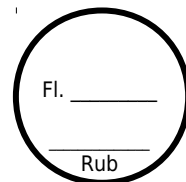
16.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

16.6. Caso a licitante vencedora não entregue os bens no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, as entregas poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitas, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

16.7. O fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na entrega dos bens, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, as entregas poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste edital.

16.8. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

16.9. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer



jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.10. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

16.11. Após a aplicação de quaisquer penalidades dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

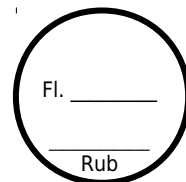
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8. O Coordenador de Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

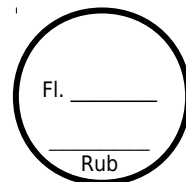


17.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (0-xx-84) 3232-3926 ou fax (0-xx-84) 3232-3951 ou ao endereço da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Natal, 26 de janeiro de 2015.

Luís Cláudio Ferreira da Silva
Pregoeiro - PR/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos automáticos, resinas e refis.

II – DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte para o ressuprimento anual de carimbos devido a eventuais mudanças ocorridas na estrutura organizacional decorrentes de alteração de funções nos diversos setores; remoção dos servidores; e instalação da Procuradoria da República no Município de Ceará-Mirim.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

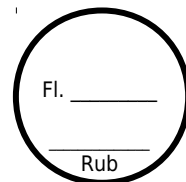
Os modelos de carimbos e respectivos formatos estão definidos na tabela do ANEXO I, devendo as empresas licitantes apresentarem o custo unitário para cada item.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à CONTRATADA, através de Ordem de Fornecimento, pelo Setor de Logística desta Procuradoria;
- 4.2. A empresa adjudicada atenderá aos pedidos de confecção de carimbos, considerados de rotina, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.3. Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- 4.4. O recebimento dos carimbos dar-se-á pelo Setor de Logística desta Procuradoria, após a verificação da arte final apresentada pela CONTRATADA.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;
- 5.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Prover condições que possibilitem o fornecimento do material a partir da data da assinatura do Termo de Contrato;
- 5.4. Informar o preposto, número de telefone, fax ou e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;



5.5. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades durante a confecção dos carimbos, sem ônus para esta Procuradoria da República;

5.6. Atender prontamente qualquer exigência, inerente ao objeto deste Termo de Referência e consignada dentro dos termos contratuais, do representante desta Seccional e responsável pelo gerenciamento do respectivo Contrato;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no tocante ao fornecimento dos materiais objeto do futuro Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.8. Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

5.9. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Contrato, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado para este fim;

6.4. Solicitar, através de formulário próprio (solicitação de carimbos) que deverá ser enviada via fax, e-mail, ou outra forma de comunicação (telefone) a confecção de carimbos de acordo com as dimensões e modelos necessários;

6.5. Autorizar, se condizente com o solicitado, a confecção do(s) carimbo(s) apresentado(s) em arte final pela Contratada;

6.6. Apresentar, caso se faça necessário, as correções necessárias na arte final apresentada pela CONTRATADA;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os carimbos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão considerados aceitos após a conferência pelo solicitante, atendidas as especificações e condições estabelecidas na contratação;

7.2. Os materiais que apresentarem defeito e/ou divergência com o solicitado serão devolvidos e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;

7.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após o ateste definitivo da nota fiscal correspondente, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

- a) entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, sem erros ou pendências, juntamente com as respectivas ordens de fornecimento atendidas, referente à demanda efetivamente executada no período;
- b) indique, no corpo da Nota Fiscal, nome e nº do banco, da agência e da conta bancária da empresa;
- c) a empresa esteja com as Certidões de Recolhimento ao FGTS, da Receita Federal e CRF e certidão negativa de débitos trabalhistas atualizadas.

7.4. O pagamento é condicionado à aceitação e atesto da referida nota fiscal, e em seguida é feita a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, efetuada pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira;

7.5. Em caso de documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado através de telefone ou e-mail para providenciar a regularização;

7.6. Caso a documentação em tela esteja disponível na internet, o próprio Órgão CONTRATANTE poderá baixar, certificar e anexar aos autos para liquidação da despesa;

7.7. Após a notificação, o fornecedor terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo mencionado, e, não havendo regularização, o fato deverá ser comunicado à Coordenação de Administração para as providências cabíveis.

VIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejem:

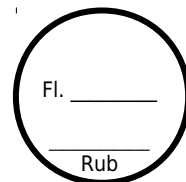
CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços	Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor
Na 1ª ocorrência de atraso na entrega dos	Multa de 3%, calculada sobre o valor dos

carimbos	carimbos objeto do atraso
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 5%, 7%, e 9%, respectivamente, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso
A partir da 5ª ocorrência de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 10%, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso (por ocorrência)
Por dia de interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Na 1ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 2%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 4%, 6%, e 8%, respectivamente, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
A partir da 5ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 10%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato (por ocorrência)

8.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- multa de 1% a 10% do valor mensal estimado do contrato;
- multa de 1% a 10% do valor total estimado do contrato.

8.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 8.1, assim como nos casos previstos no



subitem 8.2, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República, pelo período de até dois anos; ou
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

8.4. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem 8.1 e no subitem 8.2.

8.5. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.6. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

IX – DA GARANTIA

9.1. Os carimbos fornecidos deverão ter garantia mínima para o perfeito funcionamento de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

X – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para contratação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da assinatura do Contrato.

Natal, 5 de janeiro de 2015.

CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Logística

ANEXO I-A
Valores médios estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	Quant	Valor Unit. Med. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm	UN	6	40,00	240,00
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm	UN	25	34,00	850,00
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm	UN	35	23,00	805,00
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm	UN	55	18,00	990,00
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm	UN	20	20,00	400,00
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm	UN	30	23,00	690,00
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm	UN	16	25,00	400,00
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm	UN	10	9,00	90,00
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm	UN	30	9,00	270,00
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm	UN	25	9,00	225,00
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm	UN	50	6,00	300,00
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm	UN	10	8,00	80,00
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm	UN	20	4,60	92,00
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm	UN	10	9,00	90,00
15	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm	UN	10	14,00	140,00
16	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm	UN	30	14,00	420,00
17	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm	UN	20	10,00	200,00
18	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm	UN	75	8,00	600,00
19	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm	UN	10	9,00	90,00
20	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm	UN	20	7,00	140,00
21	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm	UN	10	10,00	100,00
Total:					7.212,00

ANEXO II
PREGÃO Nº 02/2016
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2016**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm		UN	6		
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm		UN	25		
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm		UN	35		
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm		UN	55		
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm		UN	20		
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm		UN	30		
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm		UN	16		
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm		UN	10		
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm		UN	30		
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm		UN	25		
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm		UN	50		
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm		UN	10		
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm		UN	20		
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm		UN	10		
15	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm		UN	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm		UN	30		
17	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm		UN	20		
18	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm		UN	75		
19	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm		UN	10		
20	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm		UN	20		
21	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm		UN	10		

VALOR TOTAL: _____ (POR EXTENSO)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n° 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da proposta, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

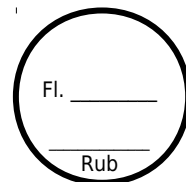
- a) Razão Social: _____
 b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°.: _____
 c) Endereço: _____
 d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto da licitação se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos. (OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO Nº 02/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

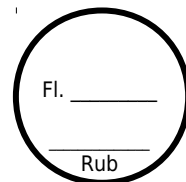
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV

PREGÃO Nº 02/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

Contrato para Fornecimento de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS, RESINAS E REFIS** para os mesmos que entre si fazem a União e empresa _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e catorze, compareceram, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **MARCOS CÉSAR CABRAL GALVÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, RG nº 243.967_____, CPF_____, conforme Instrumento Particular de Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no processo administrativo nº 1.28.000.000023/2016-53, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente **Contrato de Fornecimento de carimbos automáticos, resinas e refis para os mesmos**, fornecimento por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

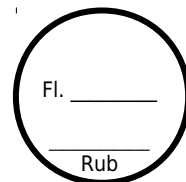
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de carimbos automáticos, resinas e refis para os mesmos, conforme especificações e quantitativos estimados na tabela constante neste contrato (Anexo I), objetivando o atendimento das necessidades no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte durante o ano de 2016.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como no Termo de Referência 01/2016, e também na proposta da **Contratada** de ____/____/2016, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo/MPF/PR/RN nº. 1.28.000.0000____/2016-____ e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os modelos de carimbos e respectivos formatos estão definidos na tabela do ANEXO IV - A.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os pedidos de confecção de carimbos serão encaminhados à **Contratada**, através de formulário próprio (Solicitação de Carimbos), pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio desta Procuradoria;

A **Contratada** atenderá aos pedidos de confecção de carimbos, considerados de rotina, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, a contar do recebimento da solicitação da **Contratante**;

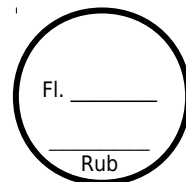
Os pedidos solicitados em caráter de urgência deverão ser atendidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da **Contratante**;

O recebimento dos carimbos dar-se-á pelo Setor de Logística, após a verificação da arte final apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a:

- a) Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;
- b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prover condições que possibilitem o fornecimento do material a partir da data da assinatura do Termo de Contrato;
- d) Informar o preposto, número de telefone, fax ou e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- e) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção, remoção e/ou substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem vícios, erros, deficiências, falhas ou irregularidades durante a confecção dos carimbos, sem ônus para esta Procuradoria da República;
- f) Atender prontamente qualquer exigência, inerente ao objeto deste Termo de Referência e consignada dentro dos termos contratuais, do representante desta Seccional e responsável pelo gerenciamento do respectivo Contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no tocante ao fornecimento dos materiais objeto do futuro Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Reembolsar, pontualmente, seus fornecedores e empregados, durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- i) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Contrato, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** se obriga a:

- a) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado para este fim;
- d) Solicitar, através de formulário próprio (solicitação de carimbos) que deverá ser enviada via fax, e-mail, ou outra forma de comunicação (telefone) a confecção de carimbos de acordo com as dimensões e modelos necessários;
- e) Autorizar, se condizente com o solicitado, a confecção do(s) carimbo(s) apresentado(s) em arte final pela Contratada;
- f) Apresentar, caso se faça necessário, as correções necessárias na arte final apresentada pela Contratada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os carimbos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os materiais serão considerados aceitos após a conferência pelo solicitante, atendidas as especificações e condições estabelecidas na contratação;

6.2. Os materiais que apresentarem defeito e/ou divergência com o solicitado serão devolvidos e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;

6.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da nota fiscal correspondente, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

- a) entregue a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, sem erros ou pendências, juntamente com as respectivas ordens de fornecimento atendidas, referente à demanda efetivamente executada no período;
- b) indique, no corpo da Nota Fiscal, nome e nº do banco, da agência e da conta bancária da empresa;
- c) a empresa esteja com as seguintes certidões atualizadas: Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento é condicionado à aceitação e atesto da referida nota fiscal, e em seguida é feita a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, efetuada pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira;

6.5. Em caso de documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado através de telefone ou e-mail para providenciar a regularização;

6.6. Caso a documentação em tela esteja disponível na internet, o próprio Órgão contratante poderá baixar, certificar e anexar aos autos para liquidação da despesa;

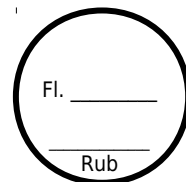
6.7. Após a notificação, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo mencionado, e, não havendo regularização, o fato deverá ser comunicado à Coordenação de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços	Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor
Na 1ª ocorrência de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 3%, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 5%, 7%, e 9%, respectivamente, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso
A partir da 5ª ocorrência de atraso na entrega dos carimbos	Multa de 10%, calculada sobre o valor dos carimbos objeto do atraso (por ocorrência)
Por dia de interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CONTRATANTE	Multa de 1%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência)
Na 1ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 2%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
Na 2ª, 3ª e 4ª ocorrências de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 4%, 6%, e 8%, respectivamente, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato
A partir da 5ª ocorrência de descumprimento da obrigação de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Multa de 10%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato (por ocorrência)

7.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



- a) multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- b) multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- c) multa de 1% a 10% do valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de 1% a 10% do valor total estimado do contrato.

7.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, assim como nos casos previstos no subitem 7.2, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Seção Judiciária, pelo período de até dois anos; ou
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

7.4. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem 7.1 e no subitem 7.2.

7.5. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.6. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

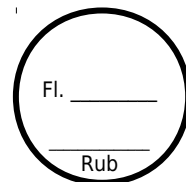
Os carimbos fornecidos deverão ter garantia mínima para o perfeito funcionamento de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos fornecimentos ora contratados, o **preço estimado** de _____, pelo período de vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A **Contratante** pagará **mensalmente** à **Contratada**, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplimento do respectivo fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.



Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00; Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Material de Expediente – 3.3.3.90.30.16; do Programa/Atividade 03062058142640001.

Parágrafo Quarto

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE_____, em ___/___/2016, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de ___/___/2016 a 31/12/2016, observado o *Caput* do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, até o fim do exercício orçamentário.

CLÁUSULA ONZE - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **Contratante** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela **Contratante** no prazo de até vinte dias de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

CLÁUSULA DOZE – FORO

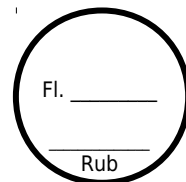
Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal, ___ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

Nome do Gestor Contratual

Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal, ____ de _____ de 2016.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Procurador-Chefe da PR/RN

ANEXO IV – A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.M.	Qte	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 75X38mm		UN	6		
2	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 60X40mm		UN	25		
3	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 58X22mm		UN	35		
4	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 38X14mm		UN	55		
5	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 47X18mm		UN	20		
6	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 20X20mm		UN	30		
7	Carimbo automático retangular com borracha/resina, tamanho 40X40mm		UN	16		
8	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 75X38mm		UN	10		
9	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 60X40mm		UN	30		
10	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 58X22mm		UN	25		
11	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 38X14mm		UN	50		
12	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 47X18mm		UN	10		
13	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 20X20mm		UN	20		
14	Borracha/resina para carimbo em substituição a outro existente, tamanho 40X40mm		UN	10		
15	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 75X38mm		UN	10		
16	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 60X40mm		UN	30		
17	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 58X22mm		UN	20		
18	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 38X14mm		UN	75		
19	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 47X18mm		UN	10		
20	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 20X20mm		UN	20		
21	Refil para carimbo retangular - cores azul, preto ou vermelho, tamanho 40X40mm		UN	10		